

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.558 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

EXPEDE LICENÇAS PRÉVIAS.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 04/12/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nºs E-07/508.368/2010 e E-07/513.913/2012, referentes aos requerimentos de Licença Prévia das empresas MULTI-RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A e MULTI-CAR RIO TERMINAL DE VEÍCULOS S/A para expansão dos Terminais MULTIRIO e MULTICAR, localizados no Porto do Rio de Janeiro, que contempla a ampliação do cais existente da MULTI-RIO, envolvendo o prolongamento do cais, com aterro total de 21.470 m² e a construção de dois dolphins, estando as obras de expansão do cais associadas à construção de um edifício garagem ou duplicadores de vagas ao rearranjo da retroárea,
- a Audiência Pública realizada em 20/03/2012 no Município do Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 42/2012, da CEAM/INEA, favorável à emissão das Licenças requeridas,
- o Parecer Jurídico da Procuradoria do INEA,
- o Parecer da Diretoria da DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licenças Prévias para as empresas MULTI-RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A e MULTI-CAR RIO TERMINAL DE VEÍCULOS S/A para expansão dos Terminais MULTIRIO e MULTICAR, localizados no Porto do Rio de Janeiro, que contempla a ampliação do cais existente da MULTI-RIO, envolvendo o prolongamento do cais, com aterro total de 21.470 m² e construção de dois dolphins, estando as obras de expansão do cais associadas também à construção de um edifício garagem ou duplicadores de vagas ao rearranjo da retroárea.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2012

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Republicada no Diário Oficial de 17/12/2012